



**LEI N.º 4.268/2025.
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.05	0002		
28.122.0002.2055		PASEP	
(542) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
			80.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.01		GABIENETE DO PREFEITO	
02.02.01	0002		
04.122.0002.2003		MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
(022) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	4.000,00
(026) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.03.06			
04.129.0023.2014		TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E CADASTRO	
(106) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	6.000,00
.02.07		SECRETARIA INFRAESTRUTURA	
02.07.01			
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(376) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	10.000,00



.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES		
02.09.01				
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS		
(431) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo		20.000,00
.02.12		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.12.02				
28.843.0021.2049		RESGATE DA DIVIDA		
(525) 3.2.90.21.00	01.00	Juros sobre a divida por contrato		15.000,00
(526) 3.2.91.21.00	01.00	Juros sobre a divida por contrato – Intra		5.000,00
				80.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Novembro de 2025.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM